



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO EXTERIOR E SERVIÇOS - MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Portaria Inmetro/Dimel nº 158, de 25 de setembro de 2018.

(Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 131/2017)

O diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, por meio da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "b", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 08, de 22 de dezembro de 2016, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

E considerando os elementos constantes do Processo Inmetro nº 52600.008124/2018 e do sistema Orquestra nº 1193208, resolve:

Art. 1º Incluir, opcionalmente, um novo plano de selagem para o dispositivo indicador modelo ti 200, aprovado pela Portaria Inmetro/Dimel nº 131, de 12 de setembro de 2017.

Art. 2º O item 6 (ANEXOS) da Portaria Inmetro/Dimel nº 131, de 12 de setembro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte anexo:


"6 ANEXOS

...

Anexo 5 - Vista posterior com detalhe do novo plano de selagem, opcional, do modelo ti 200." (NR)

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel nº 131, de 12 de setembro de 2017, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/09/2018, ÀS 15:53, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

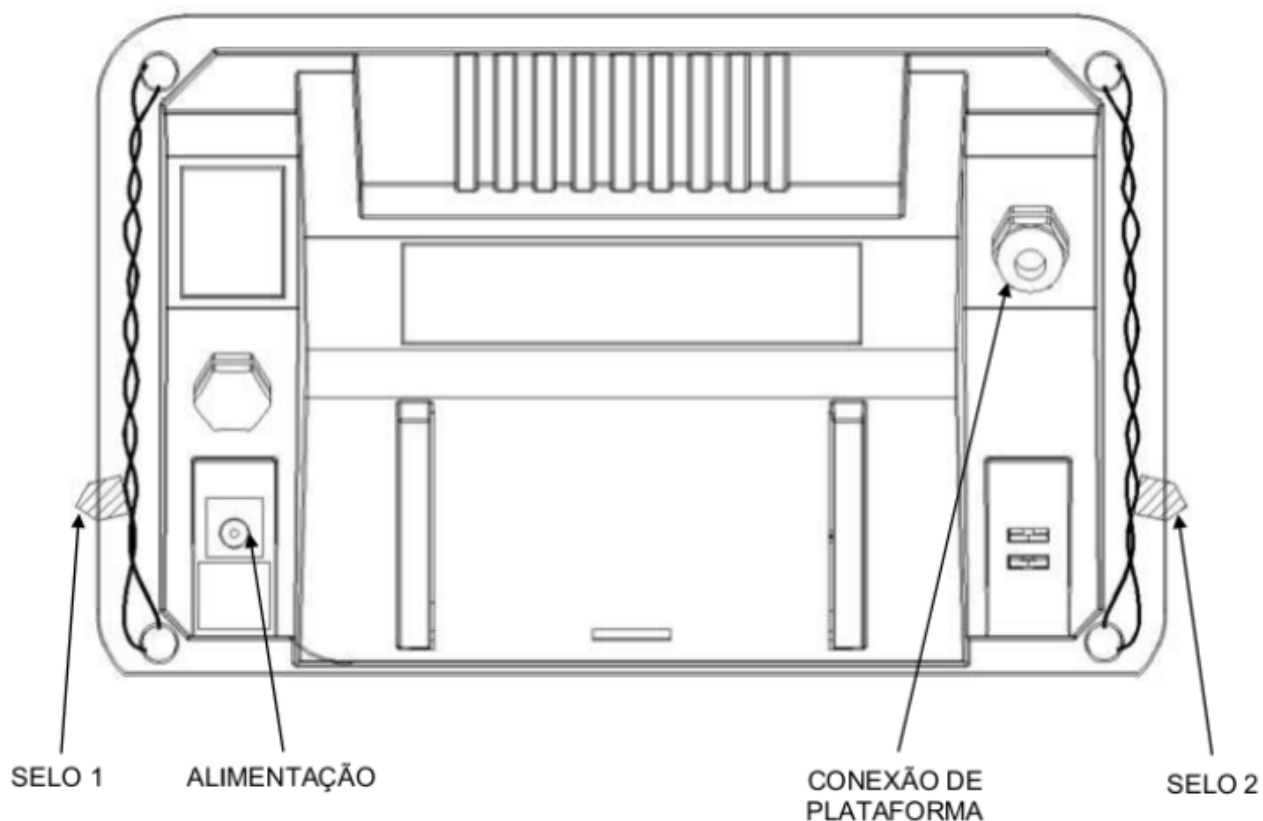
MAURICIO EVANGELISTA DA SILVA

Diretor da Diretoria de Metrologia Legal, Substituto(a)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.inmetro.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 0184112 e o código CRC 56C489CA.



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Controle Legal de Instrumentos de Medição – Dicol
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém – Duque de Caxias – RJ – CEP: 25250-020
Telefone: (21) 2679-9150 – e-mail: dicol@inmetro.gov.br



QUADRO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 131, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.



REQUERENTE: TOLEDO DO BRASIL INDUSTRIA DE BALANÇAS LTDA.

VISTA POSTERIOR COM DETALHE DO NOVO PLANO DE SELAGEM, OPCIONAL, DO MODELO ti 200.

ANEXO 5